



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 31 DE JULHO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 31.07.23
HORÁRIO: 11 H 50 MIN.
ASSINATURA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e receber doação de bens materiais para impermeabilização de Lagoas de Efluentes Agropecuários (Geomembrana), sinalização ostensiva, insumos agrícolas (Efluentes Agropecuários) e serviços, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio de cooperação com o empreendimento denominado “Granja Progresso” localizado na Linha Progresso, interior desta cidade, com endereço de representação legal estabelecido na Rua Arthur Milani, nº 528, Centro, nesta cidade, visando dar sequência de implantação do Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica, em substituição à Adubação Química.

Art. 2º. A Granja Progresso ficará responsável pela instalação de uma Lagoa de Transbordo denominada de Sistema de Distribuição Principal (SDP) a ser concebida, em topo de elevação a qual será alimentada por estação elevatória a ser instalada no Módulo Lagoa de Estabilização localizada no extremo jusante do sistema de lagoas no empreendimento suinícola, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções nº 001/2023, anexo I da presente lei.

Art. 3º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal:

I – Orientar e aprovar por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica em substituição a adubação química;

II – Receber, distribuir, operar e manter os bens doados (fertilizante orgânico, equipamentos e materiais);

III – Contatar produtores interessados e orientar quanto aos procedimentos legais para implantação das lagoas de estabilização externas que ficarão sob responsabilidade de operação do Município;

IV – Efetuar a coleta de assinaturas e manter o cadastro de destinatários dos Efluentes Agropecuários em período de até 12 (doze) meses;

V – Adquirir as tubulações, os acessórios e os serviços necessários para inserção de rede de distribuição em perímetro de até 3.500,00 metros, para atendimento do deslocamento do caudal de Efluentes Agropecuários devidamente tratados e estabilizados (fertilizante orgânico) dentro das normas técnicas com vistas ao abastecimento por força da gravidade das lagoas externas;

VI – Adquirir 2.392,00 m² de material impermeabilizante (geomembrana) e serviços, para execução de 04 (quatro) Lagoas de Transbordo/Distribuição (SDL-Lex-01; SDL-Lex02; SDL-Lex-03 e SDO-Lex-01), a serem instaladas conforme Projeto Básico do Sistema de Distribuição;

VII – Disponibilizar 01 (um) funcionário do quadro laborar próprio para operar parte do sistema ao qual ficar-se-á sob responsabilidade do Município;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VIII – Comunicar a Granja Progresso e a Associação dos Agricultores a ocorrência de novos procedimentos evolutivos e/ou, de situação alheia a normalidade das operações.

Art. 4º. Ficarà a cargo da Granja Progresso:

I – Disponibilizar a quantidade de até 70,00 m³/dia, de Efluentes Agropecuários devidamente tratados e estabilizados (fertilizante orgânico), para distribuição de forma gratuita, a título de fertilização do solo, em substituição ao processo de adubação química;

II – Adquirir com recursos próprios os equipamentos, as tubulações, os acessórios e os serviços necessários para inserção de rede emissária em perímetro de até 550,00 metros, para atendimento do deslocamento do caudal de Efluentes Agropecuários devidamente tratados e estabilizados (fertilizante orgânico) dentro das normas técnicas com vistas ao abastecimento por força mecânica da Lagoa Externa do sistema principal (SDP -Lex-01);

III – Disponibilizar de forma gratuita ao Poder Executivo Municipal 598,00 m² de material impermeabilizante (geomembrana) e serviços, para execução de 01 (uma) Lagoa Externa do Sistema Principal (SDP-Lex-01), a ser instalada em topo de elevação para posterior distribuição por gravidade as demais lagoas externas;

IV – Disponibilizar equipe técnica para realização dos procedimentos legais para regularização das unidades de armazenamento externas (lagoas externas), caso seja solicitado;

V – Adquirir e instalar sinalização ostensiva em pontos críticos a serem identificados/localizados pela equipe técnica;

VI – Disponibilizar sistema de fornecimento de energia para impulsão de conjunto motobomba para Estação Elevatória (seja elétrica, seja a combustão interna);

VII – Disponibilizar 01 (um) conjunto de motobomba a ser instalado na Estação Elevatória, com potência compatível, necessário para deslocamento de caudal de Efluentes Agropecuários devidamente estabilizados (fertilizante orgânico), no emissário propulsionado por força mecânica;

VIII – Disponibilizar funcionário do quadro laboral para atendimento ao sistema interno a Unidade Suinícola, durante os períodos de operação de transferência de caudal de efluentes agropecuários devidamente tratados e estabilizados (fertilizante orgânico);

IX – Comunicar o Município em caso de ocorrência de novos procedimentos evolutivos e/ou, de situações alheia a normalidade das operações.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com as especificações PE-80, 75mm x 6,9mm, com extensão de 550 metros e conceder como incentivo na forma de subsídio através da doação dos mesmos para produtores rurais do Município, que os utilizarão para fertirrigação.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 2.392,00 m² de material impermeabilizante (geomembrana) e serviços, para execução de 04 (quatro) Lagoas de Transbordo/Distribuição (SDL-Lex-01; SDL-Lex-02; SDL-Lex-03 e SDO-Lex-01), a serem instaladas conforme Projeto Básico do Sistema de Distribuição;

Art. 7º. O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor do custo dos materiais de que tratam os artigos 5º e 6º, sendo que o restante ficará a cargo da Associação dos Produtores Rurais

[Handwritten signature]

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor, mediante recolhimento do valor aos cofres do Município.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de insumo agrícola (Efluente Agropecuário) devidamente tratado e estabilizado, da unidade suinícola, em quantidade de até setenta metros cúbicos diários (70,00m³/dia).

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias, próprias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão 09 - Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade 01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2077 – Apoio a Infraestrutura Produtiva Rural
Elemento - 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Elemento - 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Elemento - 3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Parágrafo Único. O município manterá em seus orçamentos vindouros, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 10. O detalhamento das especificações de responsabilidades e incumbências dos ora conveniados, que visa atendimento a parceria público/privada entre o Município de Frederico Westphalen/RS, a Granja Progresso e a Associação de Produtores da Linha Progresso, resta estabelecida conforme Protocolo de Intenções nº 001/2023, anexo I da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



GILDO ROQUE BUSSATTO
Sec. Mun. da Agricultura



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 340/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação através do recebimento em doação de bens materiais e serviços e do fornecimento de materiais para implantação de um emissário de conduções de Efluentes Agropecuários devidamente estabilizados, além de sistema de armazenamento destes insumos agrícolas na forma de uma Lagoa de Efluentes Agropecuários (Geomembrana), serviços técnicos, materiais de sinalização ostensiva e insumos agrícolas (Efluentes Agropecuários), de acordo com esclarecimento de informações e especificações.

Atualmente, a Granja Suinícola encontra-se em operação, fornecendo insumos através de Efluentes Agropecuários (dejetos de suínos) para atendimento ao Sistema de Distribuição de Fertilizante Orgânico de forma móvel, através de veículo dotado de cisterna. Diante, dos excelentes resultados obtidos através da redução de custos e aumento da produtividade, que a Administração Municipal entende ser necessário a inserção de sistema fixo (emissários e lagoas externas) com vistas ao melhor aproveitamento dos insumos.

Cumprе salientar, que atualmente encontra-se em operação sistema similar em outra unidade produtiva de suínos no Município e que vem apresentando excelentes resultados na produção primária, pelo exposto, foram finalizados os estudos e elaboração de documentos necessários para implantação da sequência do Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica em substituição a Adubação Química, que conta com os parâmetros disponibilizados a seguir:

1) Disponibilização pela Granja Progresso de volume de fertilizante orgânico (efluente agropecuário) devidamente tratado e estabilizado pronto para serem aplicados em áreas de cultivares e pastagens, em quantidade de até setenta metros cúbicos diários (70,00 m³/dia), para distribuição a título de fertilização do solo, em substituição ao processo de adubação química, por consequência desonerando

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

os custos de produção agrícola nas propriedades contempladas. Este volume conforme projeto apresentado irá atender área de até 391,10 hectares de lavouras e pastagens com possibilidade de aplicação de referido insumo agrícola.

2) O empreendimento Granja Progresso também disponibilizará bens materiais e serviços para implantação inicial do sistema (emissário por propulsão mecânica e uma Lagoa de Distribuição Principal), a qual atenderá por gravidade outros 03 (três) locais devidamente e, tecnicamente escolhidos para atendimento ao programa e abrangência da área.

3) O empreendimento Granja Progresso irá disponibilizar equipe técnica para sanar as questões de tramitação legal relacionadas à regularização da implantação de estruturas externas.

4) O empreendimento Granja Progresso irá disponibilizar sinalizações ostensivas em pontos críticos a serem definidas pela equipe técnica para sanar as questões de controle e cuidados necessários para operação do sistema relacionados às estruturas externas a área do empreendimento.

Ao Município incumbirá, receber da Granja Progresso, os objetos já mencionados neste esclarecimento de informações e descritos neste Projeto de Lei conforme disponibilidade financeira da empresa, assim como a implantação da totalidade do Programa para que em data posterior sejam repassadas às associações de produtores rurais, conforme regulamentos próprios.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023

*Protocolo de intenções que celebram o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, e GRANJA PROGRESSO, visando dar implantação do **Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica em Substituição a Adubação Química**, nos limites do Município e entorno da unidade suinícola.*

PARTES:

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede na Rua do José Cañellas, nº 258, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Alberto Panosso, portador da carteira de identidade nº 6011779672-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.489.970-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e JULIANO LOCATELLI, CPF: 928.402.480-34, com endereço de representação legal estabelecido na Rua Arthur Milani nº 528, Centro de Frederico Westphalen – RS, ao qual neste ato responde também pelos sócios: Paulo Ricardo Acker – CPF: 278.378.310-04 / Jaison Alessi Lamonatto – CPF: 936.379.770-87 / Julmir Alessi – CPF: 247.493.700-53), doravante denominada de **GRANJA PROGRESSO**, firmam o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Protocolo de Intenções visa documentar o auxílio mútuo, na consecução do **Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica em Substituição a Adubação Química**, através da implantação de sistema de distribuição gratuita de fertilizante orgânico em propriedade rurais no entorno da GRANJA PROGRESSO, através de aquisição e doação de bens materiais e serviços para serem utilizados fora dos limites da unidade suinícola a exemplo de: Abertura e fechamento de valas escavadas; Geomembrana para impermeabilização de lagoas de efluentes agropecuários; Tubulações específicas para condução dos efluentes agropecuários devidamente tratados e estabilizados; Equipamentos de suporte logístico; Doação de insumos orgânicos agrícolas; Serviços de implantação do sistema, por consequência desonerando os custos de produção nas unidades familiares contempladas pelo programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

Subcláusula primeira: Como forma de esclarecimento de informações em relação ao objeto deste documento, compete ao MUNICÍPIO os preceitos abaixo constituídos:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) orientar e aprovar por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto;
- b) receber, distribuir, operar e manter os bens doados (fertilizante orgânico, equipamentos e materiais);
- c) contatar produtores interessados e orientar quanto aos procedimentos legais para implantação das lagoas de estabilização externas que ficarão sob responsabilidade de operação do Município de Frederico Westphalen;
- d) efetuar a coleta de assinaturas e manter o cadastro de destinatários dos Efluentes Agropecuários em período nunca superior a 12 (doze) meses;
- e) adquirir com recursos próprios as tubulações, os assessorios e os serviços necessários para inserção de rede de distribuição em perímetro de até **3.500,00 metros**, para atendimento do deslocamento do caudal de Efluentes Agropecuários Devidamente Tratados e Estabilizados (fertilizante orgânico) dentro das normas técnicas com vistas ao abastecimento por força da gravidade das lagoas externas;
- f) adquirir com recursos próprios **2.392,00m²** de material impermeabilizante (geomembrana) e serviços, para execução de quatro (04) Lagoas de Transbordo/Distribuição (SDL-Lex-01; SDL-Lex-02; SDL-Lex-03 e SDO-Lex-01), a serem instaladas conforme Projeto Básico do Sistema de Distribuição;
- g) disponibilizar um (01) funcionário do quadro laborar próprio para operar parte do sistema ao qual ficar-se-á sob responsabilidade do Município de Frederico Westphalen/RS;
- h) comunicar a outra parte em caso de ocorrência de novos procedimentos evolutivos e/ou, de situações alheia a normalidade das operações.

Subcláusula segunda: Como forma de esclarecimento de informações em relação ao objeto deste documento compete a GRANJA PROGRESSO os preceitos abaixo constituídos

- a) disponibilizar a quantidade de até **70,00 m³/dia**, de Efluentes Agropecuários Devidamente Tratados e Estabilizados (fertilizante orgânico), para distribuição de forma gratuita, a título de fertilização do solo, em substituição ao processo de adubação química;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) adquirir com recursos próprios os equipamentos, as tubulações, os assessorios e os serviços necessários para inserção de rede emissária em perímetro de até **550,00 metros**, para atendimento do deslocamento do caudal de Efluentes Agropecuários Devidamente Tratados e Estabilizados (fertilizante orgânico) dentro das normas técnicas com vistas ao abastecimento por força mecânica da Lagoa Externa do Sistema Principal (SDP-Lex-01);
- c) disponibilizar de forma gratuita ao ente municipal **598,00m²** de material impermeabilizante (geomembrana) e serviços, para execução de uma (01) Lagoa Externa do Sistema Principal (SDP-Lex-01), a ser instalada em topo de elevação para posterior distribuição por gravidade as demais Lagoas Externas;
- d) disponibilizar equipe técnica para realização dos procedimentos legais para regularização das unidades de armazenamento externas (Lagoas Externas), caso seja solicitado;
- e) adquirir e instalar sinalização ostensiva em pontos críticos a serem identificados/localizados pela equipe técnica;
- f) disponibilizar sistema de fornecimento de energia para impulsão de conjunto moto-bomba para Estação Elevatória (seja elétrica, seja a combustão interna);
- g) disponibilizar um (01) conjunto moto bomba a ser instalado na Estação Elevatória, com potência compatível, necessário para deslocamento de caudal de Efluentes Agropecuários Devidamente Estabilizados (fertilizante orgânico), no emissário propulsionado por força mecânica;
- h) disponibilizar funcionário do quadro laboral para atendimento ao sistema interno a Unidade Suinícola, durante os períodos de operação de transferência de caudal de Efluentes Agropecuários Devidamente Tratados e Estabilizados (fertilizante orgânico);
- i) comunicar a outra parte em caso de ocorrência de novos procedimentos evolutivos e/ou, de situações alheia a normalidade das operações.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para a concretização dos objetivos propostos neste Protocolo de Intenções, os partícipes celebrarão Termo de Convênio, visando regulamentar a sequência de implantação do Programa Municipal de Fertilização do Solo com Adubação Orgânica em Substituição a Adubação Química, sendo que, as expensas dos bens materiais e serviços, doados ficarão a cargo das partes conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Protocolo de Intenções terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no átrio da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo ou até a assinatura do Termo de Convênio a ser instituído por autorização do Legislativo Municipal, o qual encontrar-se-á em tramitação "Projeto de Lei" junto a Casa Legislativa de Frederico Westphalen - RS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Instrumento poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e/ou a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Todas as comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica.

Subcláusula primeira: As comunicações dirigidas ao **MUNICÍPIO** de Frederico Westphalen RS, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Cañellas, nº 258, Centro – Frederico Westphalen – RS - CEP: 98.400-000 ou ainda no endereço eletrônico gabinete@fredericowestphalen-rs.com.br.

Subcláusula segunda: As comunicações dirigidas a **GRANJA PROGRESSO**, deverão ser entregues aos cuidados de JULIANO LOCATELLI, CPF: 928.402.480-34, Rua Arthur Milani nº 528, Centro de Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Subcláusula terceira: As alterações de endereços e de contatos diversos, necessários ao bom andamento do presente de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas as partes com protocolo de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste Protocolo, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de mesmo teor e forma.

Frederico Westphalen/RS, de 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

JULIANO LOCATELLI

CPF: 928.402.480-34

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br